ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.972 - DE 10 DE JANEIRO DE 1994.

Rev. Lei C. 3360/98

Altera o art. 20 da Lei Complementar nº 2.636, de 04-05-90, que dispõe sobre os cargos e funções públicas do Município.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 20 da Lei Complementar nº 2.636/90, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20 - É o seguinte o quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal:

Nº de cargos	**Denominação**	**Código Dígito/Padrão**
01	Encarregado Trecho Estrada	01
07	Sub-Prefeito	01
11	Chefe de Turma	02
23	Chefe de Setor	03
12	Chefe de Seção	04
01	Secretária Junta Serv. Militar	05
13	Chefe de Serviço	06
01	Motorista Especial	06
15	Diretor de Diretoria	07
01	Assessor de Comunicação	07
01	Secretário Executivo COMDECOM	08
04	Assessor Especial	08
10	Diretor de Departamento	08

.

.

Nº de cargos	Denominação	Código Dígito/Padrão
01	Chefe de Gabinete	10
01	Procurador	10
08	Secretário	10

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 20 da Lei Complementar nº 2.636, de 04-05-90, a presente Lei entrará em vigor a partir do 1º dia útil do mês subseqüente ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 10 de janeiro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.